



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2015

**ANÁLISE DA PROPOSTA – MANCED ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015

Após a análise das planilhas de preço corrigidas, apresentadas pela empresa MANCED ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL, tendo como alteração fundamental a utilização de Convenção Coletiva de Trabalho distinta, vez que a proposta inicial da empresa considerava a Convenção Coletiva do SINDUSCON, enquanto as novas planilhas consideram a Convenção Coletiva do SINDISTAL, faz-se necessário corrigir os seguintes pontos:

De início, informo que embora entenda que o procedimento de recolhimento do INSS informado pela licitante seja correto, a licitante não poderá se valer desta condição para aumentar o valor de seus itens indiscriminadamente. Os salários utilizados devem ser aqueles definidos na convenção coletiva. O lucro e taxas administrativas devem respeitar os limites do edital. Os valores considerados discrepantes serão questionados. Ademais, considerando que a estimativa de preços se baseou nos valores definidos na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON, assim como em diverso método de recolhimento de INSS, ao final desta fase, será reavaliada a real vantagem da contratação.

Taxa de Administração e Lucro

Em todas as suas planilhas a empresa alterou os percentuais de lucro e as taxas administrativas, que estavam corretos antes, para percentuais superiores aos definidos no edital. A empresa deve reformar suas propostas novamente, considerando os limites definidos para taxas administrativas (4,31%) e lucro (3,5%).

Salário do Auxiliar de Manutenção

Alterada a Convenção, o salário correto para o Auxiliar de Manutenção Predial seria de R\$ 981,33, vez que ele está enquadrado na categoria ajudante/servente e, não na categoria de meio oficial, como informa a empresa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ademais, a empresa alterou a categoria mas manteve o valor salarial planilhado anteriormente. A empresa deve corrigir o salário do funcionário e, conseqüentemente, os demais valores planilhados, principalmente o valor total do vale transporte que, com a alteração do salário, passa a ser de R\$ 90,72.

Salário do Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Marceneiro, Pintor e Pedreiro

A empresa utiliza o valor salarial de R\$ 1.573,70, quando a Convenção Coletiva estabelece salário de R\$ 1.446,58, que deve ser respeitado. A empresa deve corrigir o salário do funcionário e, conseqüentemente, os demais valores planilhados, principalmente o valor relativo ao vale transporte que, com a alteração do salário, passa a ser de R\$ 62,81.

Desconto de 1% no Vale alimentação do Pedreiro

A empresa inseriu desconto de 1% sobre o valor total de vale alimentação do pedreiro, procedimento não previsto na CCT do SINDISTAL. Este desconto deve ser retirado da planilha.

Ante o exposto, solicito que a empresa MANCED ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL apresente novas planilhas, escoimadas dos vícios aqui apontados, respeitando o valor final proposto na fase de lances, **até às 14h do dia 03/11/2015**, data agendada para a reabertura da sessão.

Atenciosamente,

original assinado

Dimitri Buscacio Gonçalves
Pregoeiro